



SUMÁRIO

► GABINETE DA PREFEITA	2
DECRETO Nº.115/2021	2
DECRETO Nº. 123/2021	2
DECRETO Nº. 124/2021	2
DECRETO Nº. 125/2021	3
DECRETO Nº. 126/2021	4
DECRETO Nº. 127/2021	4
DECRETO Nº. 128/2021	4
DECRETO Nº. 129/2021	4
DECRETO Nº.130/2021	5
DECRETO Nº. 132/2021	5
PORTARIA Nº. 053/2021	5
PORTARIA Nº. 060	5
PORTARIA Nº. 062/2021	6
PORTARIA Nº. 007/2021	6
PORTARIA Nº. 009/2021	6
ATA DA REUNIÃO SOBRE AÇÕES EMERGÊNCIAIS	6

Gerado via Sistema de Publicações



GABINETE DA PREFEITA**DECRETO Nº.115 DE 16 DE JUNHO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Nomeação de Conselheiro Tutelar de Município de Itaguatins - TO e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO em seu art. 61, inciso VIII, e XII,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor, **VALMIRO DA SILVA BARBOSA**, primeiro suplente para responder pelo Conselho Tutelar deste Município por motivo de gozo de férias de seu titular Sydimagno Cunha Cardozo no período de 04.06.2021 a 03.07.2021 lotado na Secretaria Municipal da Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, Estado do Tocantins, ao 16(dezesseis) dia do mês de junho do ano de 2021.

Maria Ivoneide Matos Barreto

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 123 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Itaguatins, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO, em seu art. 61, inciso VIII;

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Itaguatins, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da política municipal de Assistência Social, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

§1º A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Itaguatins, realizar-se-á no dia 31 de agosto de 2021, das 08 h às 12 h com tempo e números de participante reduzido, devido à pandemia causada pela COVID-19.

§2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Itaguatins terá como *Tema Central: “Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”*.

Art. 2º No dia de 30 de agosto de 2021, realizar-se-á a pré-conferência destinada a formular propostas e eleger Delegados para a XII Conferência Municipal de Assistência Social;

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora, coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, com composição paritária dos representantes e, para a organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social:

Comissão:

Gelileia Cavalcante Mendes - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

Maria Jacira Alves Mendes - Representante dos Trabalhadores do SUAS;

Clesia Conceição dos Santos - Técnica da Proteção Especial;

Émilia da Silva Pereira Castro - Técnica da Proteção Básica;

Lucilene Gomes Ribeiro - Supervisora do Programa Criança Feliz

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social apoiará na organização da Conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da IX Conferência Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais e não governamentais, da administração Pública ou de iniciativa privada, prestadoras de serviços de atendimento da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal e Assistência Social

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto do ano de 2021.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 124, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe facultativo o ponto na data que específica, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultativo o ponto no dia 06/09/2021, segunda-feira, dia anterior ao feriado nacional de comemoração ao dia da Independência do Brasil.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos Órgãos e entidades da Administração a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de

setembro do ano de 2021.

Maria Ivoneide Matos Barreto

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 125, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos do Decreto nº. 112, de 02/06/2021, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO em seu art. 61, inciso I, e com fulcro na Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica e ainda com os órgãos estaduais para monitoramento, prevenção, fiscalização, no âmbito do enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO o decréscimo no número de infecções pelo novo coronavírus (Covid-19) no município, aliado a evolução considerada da vacinação da população;

CONSIDERANDO ainda a reunião do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19, cujas deliberações orientaram as determinações abaixo descritas.

DECRETA:

Art. 1º Altera o texto do incisos II do Decreto Municipal nº. 112, de 02 de junho de 2021, que foi alterado pelo Decreto nº. 119/2021, cuja redação ficará da seguinte forma:

“ Art. 2º
.....
.....:

I -
.....
.....;

II - se darão no formato híbrido (presencial/remoto) de forma gradativa e escalonada, prioritariamente aos alunos do 5º e 9º ano, com intensificação das atividades de contraturno voltadas para o SAEB 2021, somente após a efetiva vacinação dos professores com a segunda dose da vacina contra a COVID-19, prevista para ocorrer entre os dias 27/08 ao dia 10/09. (NR)

Art. 2º Altera integralmente o texto do art. 4º do Decreto Municipal nº. 112, de 02 de junho de 2021, que passar a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º A realização de eventos e de reuniões, para fins diversos, em ambientes abertos e arejados, limitados a um quantitativo máximo de 150 pessoas, poderão ocorrer, com o uso obrigatório de máscaras e desde que observados os protocolos de segurança e de prevenção contra a Covid-19.”

Parágrafo único. Ratifica-se a regra fixada pelo Estado do Tocantins no “caput” do art. 6º do Decreto Estadual nº. 6.297, de 06/08/2021, publicado no D.O.E. nº. 5903.” (NR)

Art. 3º Altera integralmente o texto do art. 5º do Decreto Municipal nº. 112, de 02 de junho de 2021, que passar a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica autorizada a realização dos atos próprios da Administração pública que, pela natureza e por sua imprescindibilidade, necessitem de realização ou cumprimento presencial, observados os protocolos de segurança contra a COVID-19” (NR)

Art. 4º Altera integralmente o texto do art. 6º do Decreto Municipal nº. 112, de 02 de junho de 2021, que passar a vigor com a seguinte redação:

“Art. 6º Os torneios e competições desportivas em ambientes abertos e arejados poderão ocorrer com torcida presencial limitada a 150 pessoas, desde que todos os seus participantes, torcidas, atletas, árbitros e membros das comissões técnicas, previamente comprovem a conclusão completa (primeira e segunda doses) do esquema vacinal de cada um e observem os protocolos nacionais de segurança contra a COVID-19, ou seja, utilização de máscaras faciais; utilização de álcool em gel, e o distanciamento social mínimo de 2 metros de cada participante.

§1º Quanto a participação de atletas, árbitros e membros das comissões técnicas nas competições esportivas deverão cada um previamente apresentar o teste swab da COVID-19, o qual será liberado somente se obtiver resultado negativo.

§2º Para a efetiva realização de tais competições desportivas de que trata o “caput” deste artigo se faz inexoravelmente necessária a prévia e expressa autorização da Vigilância Sanitária de Itaguatins - TO.” (NR)

Art. 5º Acrescenta o Art. 3º-A no Decreto Municipal nº. 112, de 02/06/2021, com o seguinte texto:

“Art. 3º-A Os servidores públicos municipais que se encontram em jornada de trabalho na forma “remota” que tenham concluído seu esquema vacinal integralmente (primeira e segunda doses) contra a COVID-19, devem retornar imediatamente às suas atividades de forma presencial, salvo as gestantes e lactantes que comprovadamente não possam ser vacinadas.” (NR)

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021.

Maria Ivoneide Matos Barreto

Prefeita Municipal

Leonardo Ribeiro Nunes

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Adonedes Queiroz de Souza

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Itaguatins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de setembro de 2021.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 126, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre ato de nomeação de Secretário Municipal, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO em seu art. 61, inciso I, c/c a Lei Municipal nº. 179, de 16/06/2014, alterada pela Lei Municipal nº. 264, de 09/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sr.^a **DAIANY SILVA LIMA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 659.331.763-20, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente de Itaguatins, Estado do Tocantins.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de setembro de 2021.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 128, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre ato de nomeação para ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO em seu art. 61, inciso I, c/c a Lei Municipal nº. 179, de 16/06/2014, alterada pela Lei Municipal nº. 264, de 09/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sr.^a **CLAUDINEIA GOMES DE SOUZA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 034.060.741-62, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe da Divisão de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Itaguatins, Estado do Tocantins.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de setembro de 2021.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 127, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre ato de nomeação para ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO em seu art. 61, inciso I, c/c a Lei Municipal nº. 179, de 16/06/2014, alterada pela Lei Municipal nº. 264, de 09/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sr.^a **MARIA ELIANE PEREIRA DA SILVA**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 818.079.531-49, para exercer o Cargo em Comissão de

DECRETO Nº. 129, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre ato de nomeação para ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO em seu art. 61, inciso I, c/c a Lei Municipal nº. 179, de 16/06/2014, alterada pela Lei Municipal nº. 264, de 09/03/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **LUIS DOS REIS MARINHO**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 047.286.532-34, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessor Especial da**

Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca de Itaguatins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de setembro de 2021.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de setembro do ano de 2021.

MARIA IVONEIDE MATOS BARRETO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº.130 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a Nomeação de Conselheiro Tutelar do Município de Itaguatins - TO e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO em seu art. 61, inciso VIII, e XII,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o senhor, **VALMIRO DA SILVA BARBOSA**, primeiro suplente para responder pelo Conselho Tutelar deste Município por motivo de gozo de férias de sua titular Marinete Marinho Silva no período de 03.09.2021 a 02.10.2021 lotado na Secretaria Municipal da Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, Estado do Tocantins, ao 03(três) dia do mês de setembro do ano de 2021.

Maria Ivoneide Matos Barreto

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 132, DE 21 DE AGOSTO DE 2021.

“Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Maria Luciana R. Neres Marinho, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO, em seu art. 61, inciso VIII;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Servidora Maria Luciana R. Neres Marinho, matrícula n. 0040, datado do dia 02 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 49 “caput”, da Lei Municipal nº 032/1995 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Itaguatins;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **EXONERADA**, a pedido, a Servidora Maria Luciana R. Neres Marinho, matrícula nº 0040, do cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/09/2021.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro do ano de 2021.

MARIA IVONEIDE MATOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 053 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de licença para Interesse Particular a servidor público, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO em seu art. 61, inciso VIII e XII,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido à servidora **SANDRA MARIA ROCHA SILVA**, Professora, matrícula 000278, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Licença para Tratar de Interesse Particular, por 01(um) ano a partir de 10.08.2021 a 09.08.2022, conforme inciso VIII do art. 109, c/c art. 131 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Itaguatins - TO. Lei Municipal nº 032 de 27.11.1995 (Estatuto do Servidor).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2020.

Maria Ivoneide Matos Barreto

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 060, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno de servidor público licenciado as suas funções, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO em seu art. 61, inciso VIII e XII,

R E S O L V E:

Art. 1º Retorna a servidora **LUCIENE ALVES MENDES**, matrícula nº. 00073, ocupante do cargo de digitadora, ao exercício de suas funções que ficará lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Esporte deste município.

§1º A servidora de que trata o “caput” deste artigo encontrava-se licenciada para tratar de Interesse Particular, por meio da

Portaria nº. 065, de 04/09/2019.

§2ª A concessão do retorno da referida servidora às suas funções se dá mediante requerimento próprio da servidora, nos termos do art. 131, §1º da Lei Municipal nº. 032, de 27/11/1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Maria Ivoneide Matos Barreto

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 062, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno de servidor público licenciado as suas funções, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO em seu art. 61, inciso VIII e XII,

R E S O L V E:

Art. 1º Retorna a servidora **ELESSANDRA DE SOUSA ALVES APINAGÉ**, matrícula nº. 000237, ocupante do cargo de agente comunitária de saúde, ao exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento deste município.

§1ª servidora de que trata o "caput" deste artigo encontrava-se licenciada para tratar de Interesse Particular, por meio da Portaria nº. 061, de 02/09/2019.

§2ª A concessão do retorno da referida servidora às suas funções se dá mediante requerimento próprio da servidora, nos termos do art. 131, §1º da Lei Municipal nº. 032, de 27/11/1995.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de setembro do ano de 2021.

Maria Ivoneide Matos Barreto

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 007, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Tratamento de Saúde ao servidor, que especifica, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei

Orgânica de Itaguatins - TO em seu art. 61, inciso VIII e XII,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor, **CARLINDO PEREIRA DA LUZ ASSUNÇÃO**, matrícula nº. 000250 licença para tratamento de saúde, conforme Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Itaguatins - TO, nos termos do art. 109, I c/c o art. 111 da Lei Municipal nº , 032/95 (Estatuto do Servidor) pelo período de 03(três) meses com início em 10.02.2021 a 09.05.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 10(dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2021, 198º da Independência, 131º da República, 32º do Estado e 75º do Município.

Maria Ivoneide Matos Barreto

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 009, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão de licença para Tratamento de Saúde à servidora, que especifica, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Itaguatins - TO em seu art. 61, inciso VIII e XII,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido à servidora, **CLAURENY ALVES DE ARAÚJO COSTA**, matrícula nº. 000136 licença para tratamento de saúde, conforme Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Itaguatins - TO, nos termos do art. 109, I c/c o art. 111 da Lei Municipal nº , 032/95 (Estatuto do Servidor) pelo período de 03(três) meses com início em 03.03.2021 a 02.06.2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUATINS, em Itaguatins, Estado do Tocantins, aos 03(três) dias do mês de março do ano de 2021.

Maria Ivoneide Matos Barreto

Prefeita Municipal

ATA DA REUNIÃO SOBRE AÇÕES EMERGÊNCIAIS

VOLTADAS AO CONTROLE DA PANDEMIA DA COVID-19

Aos dois dias do mês de setembro de 2021, às 10:00h, reuniram-se os membros do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19 deste município (assinaturas ao final desta ata), na Secretaria municipal de saúde de Saúde de Itaguatins, à rodovia Darcy Marinho, S/N, centro, CEP

77.920-000 - Itaguatins/TO, para avaliar, discutir e deliberar acerca da situação atual da pandemia mediante debate para definição de quais medidas e ações devem ser adotadas, a fim de dar continuidade no controle da propagação do novo coronavírus. Em seguida o Superintendente de Gestão em Saúde e Coordenador do Centro de Atendimento ao Covid deste município, Nelson Queiroz de Souza, fez um breve relato acerca dos casos ativos constante dos boletins epidemiológicos em que, no Boletim do dia 20 de agosto de 2021 o número de casos ativos fora reduzido para 0 (zero) casos, já o boletim do dia 01 de setembro de 2021 esse número aumentou para 10 (dez) casos ativos, no entanto, estes casos estão sob controle. Diante da situação atual e levando em consideração o avanço substancial no índice de pessoas vacinadas em nosso município com a segunda dose, depois de discutir e fazer sua votação o Comitê chegou às seguintes deliberações: Que seja retificado o Inciso II, art. 2º, do Decreto Municipal nº 112, de 02 de junho de 2021, acrescentado conforme Art. 1º, do Decreto nº 119, de 28 de julho de 2021: Onde se lê "...prioritariamente aos alunos do **5º ao 9º ano**"...; Leia-se "...prioritariamente aos alunos **do 5º e 9º ano**"...; A realização de eventos e reuniões para fins diversos, poderão ocorrer em ambientes abertos e arejados, limitados a um quantitativo máximo de 150 pessoas, com uso obrigatório de máscaras e desde que observados os protocolos de segurança e de prevenção contra a Covid-19; Os torneios e competições desportivas com torcida poderão ser realizados em ambientes abertos e arejados, limitados a um quantitativo máximo de 150 pessoas, mediante comprovação de conclusão do esquema vacinal contra a Covid-19, com uso obrigatório de máscaras, desde que observados os protocolos de segurança e de prevenção contra a Covid-19, e condicionada a autorização prévia da Vigilância Sanitária do município para sua realização; Aos agentes públicos que se encontram em jornada laboral mediante trabalho remoto que tenham concluído o esquema vacinal contra a Covid-19, com exceção de gestantes e lactentes que comprovadamente não possam ser vacinados, seja determinado o retorno imediato às atividades presenciais. Sem mais nada digno de registro, eu, Alcione de Sousa Castro, Superintendente de Atenção Básica, digitei a presente ata a qual será lida e assinada pelos membros presentes.

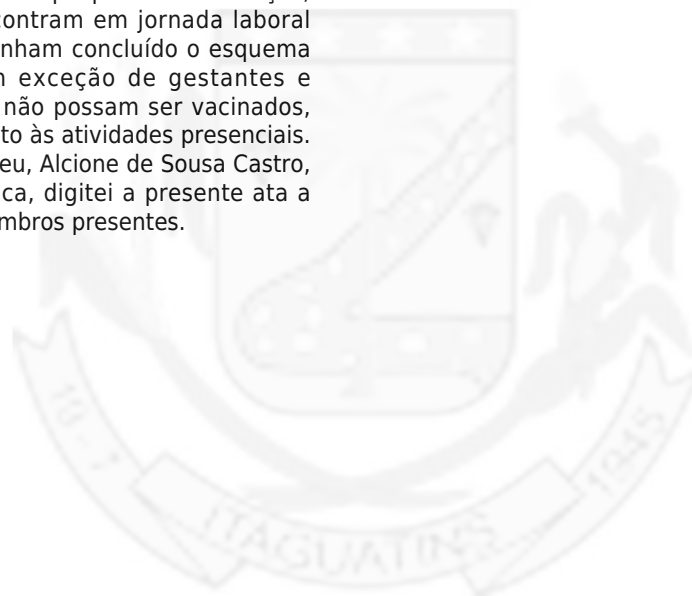
Estado do Tocantins**Prefeitura Municipal de Itaguatins-TO**

Praça Floriano Rodrigues de Moraes, S/Nº

Itaguatins-TO - CEP: 77920-000

Maria Ivoneide Matos Barreto*Prefeita Municipal*

Editado e Publicado por:

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 0512021